



## EDITAL N° 177/2025/GJM - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SEI N° 23243.010101/2025-06**

**DOCUMENTO SEI N° 2772613**

### **SELEÇÃO DE COLABORADORES PARA OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL MANICURE E PEDICURE**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e pela Portaria nº 41/REIT - CGAB/IFRO, de 12/1/2017, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como prestadores de serviço na função de Colaboradores Bolsistas do curso de Designer de Sobrancelha com aplicação de Henna, de acordo com as disposições a seguir.

#### **1. OFERTA DO CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS COM HENNA**

1.1. O curso de Designer de Sobrancelha com aplicação de Henna oferece a possibilidade de capacitação para mulheres que, de outra forma, teriam dificuldades em acessar o mercado de trabalho formal ao aprender uma profissão prática e com alta demanda, essas mulheres podem conquistar independência financeira, aumentar sua autoestima e melhorar sua posição na sociedade.

#### **2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais de diferentes perfis para atuarem como colaboradores prestadores de serviços na oferta do **Curso de Formação Continuada em Designer de Sobrancelha com aplicação de Henna**, no Campus Guajará-Mirim do IFRO. Além disso, o cadastro gerado por meio deste processo seletivo poderá ser utilizado para a realização de outros cursos ofertados pelo campus.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar da seleção profissionais sem vínculo com o serviço público, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

3.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.4. Este edital está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Reitoria, e poderá ser suspenso sem aviso prévio.

#### **4. QUADRO DE VAGAS**

4.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

**Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação (Função Professor )**

Disciplina/Módulo	Carga Horária	N. de Vagas	Modalidade	Remuneração	Requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.
Noções de Empreendedorismo	10	01	Presencial	R\$50,00 Hora/Aula	Graduação em Administração ou Gestão pública ou áreas afins. (vaga exclusiva para pessoas com vínculo com o serviço público, em razão da disponibilidade financeira)
Técnicas de Designer de Sobrancelhas	20	01	Presencial	R\$50,00 Hora/Aula	Ensino Médio completo e curso de designer de sobrancelha com aplicação de henna. (vaga exclusiva para pessoas sem vínculo, em razão da disponibilidade financeira)
Aplicação de Henna	20	01	Presencial	R\$50,00 Hora/Aula	Ensino Médio completo e curso de designer de sobrancelha com aplicação de henna. (vaga exclusiva para pessoas sem vínculo, em razão da disponibilidade financeira)

4.2. As pessoas aprovadas neste processo seletivo poderão ministrar outras disciplinas ou atuar em outros cursos no IFRO Campus Guajará-Mirim.

4.3. O candidato poderá se inscrever em no máximo 2 componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do Programa.

4.4. O período de prestação dos serviços contratados, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus Guajará-Mirim*.

4.5. O *Campus Guajará-Mirim* poderá utilizar outros resultados de seleção realizada no ano de 2025 e 2024 para o atendimento das demandas deste edital, inclusive de outras unidades do IFRO, respeitando-se a ordem de classificação deste edital como prioridade e a ordem de classificação dos demais editais para complemento de ocupação de vagas abertas neste processo seletivo, conforme os requisitos de ingresso estabelecidos.

4.6. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. Poderão se inscrever neste Edital profissionais com formação e/ou experiência nas áreas descritas nos Quadros 1.

5.3. A inscrição será realizada via e-mail, o candidato deverá enviar o requerimento de Inscrição (**Anexo 1**) junto com os demais anexos, devidamente preenchido com seus dados, salvo na extensão PDF, para o e-mail [cfic.guajara@ifro.edu.br](mailto:cfic.guajara@ifro.edu.br) entre 15 de setembro à 19 de setembro de 2025, juntamente com os demais documentos e formulários exigidos, até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, indicando no assunto – **Nome: / Inscrição no curso Designer de Sobrancelhas com Aplicação de Henna**.

Para inscrever-se, o candidato, além do Anexo I, deverá enviar documentos referenciados abaixo, em formato digital, na seguinte ordem:

- Cópia legível do documento oficial de identificação, com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros; (de caráter eliminatório);
- Cópia legível do CPF; (de caráter eliminatório);
- Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional (Anexo III) devidamente preenchido com a pontuação indicada pelo candidato;
- Cópia legível dos títulos comprobatórios dos requisitos de formação e experiência para atendimento às funções, conforme o Quadro 1 (de caráter eliminatório);
- O candidato poderá encaminhar os comprovantes para pontuação por formação e experiência profissional, bem como anexar cópia legível dos respectivos comprovantes (de caráter classificatório);

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no item 5.3. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.5. Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.6. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

## 6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO - *Campus Guajará-Mirim* designados pela portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

**Quadro 3 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional**

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais, cópia da CTPS, certidões ou portarias, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Lin Por
Formação Acadêmica Vertical (cumulativo)	a) Graduação conforme especificado no Quadro 1 (a depender da função pretendida)	Curso	2	2
	b) Especialização <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área específica do curso ou da disciplina pretendida	Curso	10	10
	c) Especialização <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área específica do curso ou da disciplina pretendida )	Curso	3	3
	d) Especialização <i>Lato Sensu</i> na área específica do curso ou da disciplina pretendida	Curso	2	4
	e) Curso de capacitação na área específica do curso ou da disciplina pretendida obtida nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	Curso	1	5
Experiência Profissional (cumulativo)	f) Professor Formador - Experiência em Docência em qualquer área (para cargo de professor formador)	Semestre	2	8
	g) Professor Formador - Experiência em Docência na disciplina de empreendedorismo	Semestre	2	8

6.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima (Anexo II) com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto nos Quadros 1 é eliminatório.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

6.5. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

6.6. Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 3, item 6.1.

6.7. Maior tempo de atuação como docente na área, quando aplicável.

6.8. Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

6.9. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO em [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), no mesmo local onde este Edital foi publicado.

- 6.10. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso solicitados pelo IFRO.
- 6.11. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo I, pelo e-mail [cfic.guajara@ifro.edu.br](mailto:cfic.guajara@ifro.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/CURSO FIC DESIGNER DE SOBRANCELHAS.
- 6.12. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

## 7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

7.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo II deste Edital e conforme orientações da Coordenação de Formação Inicial e Continuada e equipe do *Campus*, em ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

7.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 48 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

7.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre se respeitando a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

7.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail [cfic.guajara@ifro.edu.br](mailto:cfic.guajara@ifro.edu.br) os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP;
- e) Termo de responsabilidade de uso SEI

## 8. REMUNERAÇÃO

8.1. O profissional contratado para os cursos fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

8.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

8.3. A nota fiscal de prestação de serviço é obrigatória para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e as taxas de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

8.4. Haverá, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de imposto sobre serviço (ISS) sendo requerida nota fiscal de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.5. Caso o prestador de serviço efetue o pagamento do imposto sobre serviço (ISS) no ato da emissão da nota fiscal de prestação de serviço, o profissional contratado deverá enviar cópia da guia de recolhimento do ISS, bem como comprovante de pagamento.

8.6. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente curricular, mediante depósito em conta do contratado.

8.7. O pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

8.8. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

8.9. A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e desempenhado as atividades.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	10 de setembro de 2025	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Recurso contra o Edital	11 de setembro de 2025	<a href="mailto:cfic.guajara@ifro.edu.br">cfic.guajara@ifro.edu.br</a>
Publicação dos Recursos	12 de setembro de 2025	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Período de Inscrição	Até 15 à 19 de setembro de 2025	<a href="mailto:cfic.guajara@ifro.edu.br">cfic.guajara@ifro.edu.br</a>
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	22 de setembro de 2025	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	23 de setembro de 2025	<a href="mailto:cfic.guajara@ifro.edu.br">cfic.guajara@ifro.edu.br</a> por meio do Anexo II
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	24 de setembro de 2025	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	De 25 à 26 de setembro de 2025	<a href="mailto:cfic.guajara@ifro.edu.br">cfic.guajara@ifro.edu.br</a>
Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	Conforme a programação do <i>Campus</i>

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do programa e as condições de sua execução.

9.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

10.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função, no prazo de até agosto de 2026.

10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

10.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

10.9. O candidato(a) que foi acionado pelo departamento e não der resposta em até 48 horas poderá ser desligado do projeto, (resguardados os domingos).

10.10. O candidato(a) não poderá ter vínculo com serviço público no período que compreende a execução efetiva de suas funções.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão *Campus Guajará-Mirim*, em primeira instância, e pela Direção Geral do *Campus Guajará-Mirim*, em segunda instância, se houver.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus Guajará-Mirim*  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2772613 e o código CRC 7A503524.